



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 11445/09

Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato concessivo e correto o cálculo dos proventos, concedendo-lhe o competente registro.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00495 /2010

RELATÓRIO

O processo TC nº 11445/09 trata da aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida ao servidor **José Josecias Biluca**, ocupante do cargo de **Vigilante**, matrícula nº **28.001-25**, lotado na **Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Bom Jesus**.

A Auditoria em seu relatório inicial concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, tendo em vista que o ato aposentatório figurou de forma condizente em relação aos parâmetros constitucionalmente estabelecidos e ainda, o cálculo dos proventos apresentou-se de acordo com a fundamentação que ampara tal ato de concessão de aposentadoria.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando os termos do relatório da Auditoria, PROPONHO que esta 2ª Câmara Deliberativa **JULGUE LEGAL** o ato aposentatório supra resumido, concedendo-lhe o competente registro.

É a proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 11445/09

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº **11445/09**, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR LEGAL** o ato aposentatório supra resumido, concedendo-lhe o competente registro.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC-Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 11 de maio de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO